



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 081/2025
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fc75d0fb-21fd-4aed-9334-b860a3584939



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 081/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº
081/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA BIGMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Bigmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.702.442/0001-80, sediada na Avenida Barão de Contendas, nº 111, sala 02, bairro Jatobá, CEP: 56.332-385, Petrolina-PE, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz**, inscrita no CPF nº 122.896.094-12, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 123/2024 e Pregão Eletrônico nº 019/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 081/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 97.276,34** (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 97.276,34** (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2086/ 2088
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTE:	1500/ 1600





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 16 de setembro de 2025.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde

Contratante

MARINA DE
CARVALHO E SA
ALVES DA
CRUZ:12289609412

Assinado de forma digital por
MARINA DE CARVALHO E SA
ALVES DA CRUZ:12289609412
Dados: 2025.09.19 12:23:32
-03'00'

Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz

Representante da empresa Bigmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





Contrato administrativo nº 081/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 081/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: Bigmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 081/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2024 e Processo Administrativo nº 123/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade do aditivo:** Valor. **Acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 97.276,34** (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **Data da assinatura:** 16/09/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.702.442/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:53 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **ADC7.7EBA.0626.BA90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000007271837-88

Data de Emissão: 25/06/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DE CONTENDAS N. 111 - SALA 02, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP: 56.332-385 - BRASIL

CNPJ: 46.702.442/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc75d0fb-21fd-4aed-9334-b860a3584939



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 34077 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CPF/CNPJ:** 46.702.442/0001-80

Endereço: Avenida BARAO DE CONTENTAS R-09, 111, SALA 02, JATOBA, Petrolina, 56332-385.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 23/09/2025 (90 dias contados da data de emissão - 25/06/2025)

Validação

Chave: 7288c38e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.702.442/0001-80
Razão Social: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA
Endereço: AV BARAO DE CONTENDAS 111 SALA 02 / JATOBA / PETROLINA / PE / 56332-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081906365848517096

Informação obtida em 25/08/2025 11:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.702.442/0001-80

Certidão nº: 20994478/2025

Expedição: 14/04/2025, às 14:58:46

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.702.442/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Memorando / Ofício Interno 4- 24.519/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: SEAD-GAB - Gabinete Secretaria de Administração - A/C Ana S.

Data: 03/09/2025 às 09:04:23

Setores (CC):

SEAD-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC, SESAU-APS-DSB, SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC

Aditivo-saúde bucal

A

Senhora

Ana Angélica Lima Santana

Secretária Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação Termo Aditivo ditivo de valor (25%) do contrato de nº 081/2025, celebrado com a empresa: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Senhora Secretária, Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor (25%) dos itens d o contrato de nº 081/2025, celebrado com a empresa: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , CNPJ nº 46.702.442/0001-80, Referente a contratação empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

HELDER SILVEIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc75d0fb-21fd-4aed-9334-b860a3584939

Código para verificação: 4788-E634-2975-4B41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 04/09/2025 09:07:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4788-E634-2975-4B41>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

OFÍCIO Nº 003/2025
Juazeiro-BA, 27 de Agosto de 2025.

Declaração de Atesto de Prestação de Serviço

Na qualidade de fiscal do Contrato nº 081-2025, firmado entre Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia e BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venho, por meio deste, atestá-la quanto à efetiva execução no fornecimento dos insumos contratados, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Informo que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade exigidos, prazos acordados e sem apontamentos que comprometam a execução contratual.

Diante disso, declaro que não há pendências técnicas ou operacionais relativas às atividades desempenhadas pela contratada, estando os serviços devidamente cumpridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Juazeiro, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA BONIFACIO DE ARAUJO
Data: 27/08/2025 11:24:05-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Bonifácio de Araújo
Matrícula de número: 43059
Fiscal do contrato de número 081-2025
Gerente em Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 081/2025, celebrado com a empresa BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.702.442/0001-80, referente a Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 01 de setembro de 2025.


Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil
MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025

aaaAa





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE 25%

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro, por meio deste, vem apresentar a devida justificativa para a necessidade de renovação do contrato, aditivando 25% dos itens, referente ao fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede municipal de saúde.

Os insumos odontológicos são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. A ausência desses materiais inviabilizaria a realização de procedimentos essenciais, tais como consultas, profilaxias, restaurações, exodontias e atendimentos de urgência, comprometendo a promoção da saúde bucal e a assistência integral à comunidade.

Cumprе destacar que o processo licitatório para contratação definitiva de fornecimento encontra-se em andamento. Entretanto, até sua conclusão, torna-se imprescindível manter a cobertura contratual vigente, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento regular dos consultórios odontológicos da rede municipal.

Assim, até a finalização do novo processo licitatório constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, prevenir riscos à saúde da população e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento de insumos.

Diante do exposto, considera-se plenamente técnica e administrativamente justificada a necessidade da aditivação de 25% do contratual, em caráter excepcional e temporário, garantindo a continuidade do atendimento odontológico à população de Juazeiro

Juazeiro-BA, 10 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA THAIS DIAS
Data: 10/09/2025 11:29:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruna Thais Dias
Diretora de Saúde Bucal do
Município de Juazeiro – BA





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA – SECRETARIA DE SAUDE.

Assunto: Aditivo de 25% do Contrato n° 081/2025.

CARTA DE ANUÊNCIA

A Empresa, **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 46.702.442/0001-80**, sediada a Avenida Barão de Contendas, Bairro Jaobá, Petrolina/PE, representada Sra. **MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF: 121.896.094-12, contratada para prestação de **MEDICAMENTOS, MATERIAS MEDICAS HOPISTALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, visando a continuidade da prestação dos serviços descritos no contrato, **CONCORDA** com o aditivo de 25%(vinte e cinco por cento) do **Contrato n° 081/2025**.

PETROLINA, PE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARINA DE CARVALHO
E SA ALVES DA
CRUZ:12289609412

Assinado de forma digital por
MARINA DE CARVALHO E SA
ALVES DA CRUZ:12289609412
Dados: 2025.09.10 12:09:36
-03'00'

MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ
Sócia Administradora



	ESTADO DA BAHIA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO				
	SECRETARIA DE SAÚDE				
DADOS FISCAIS					
CNPJ.....: 13.915.632/0001-27					
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Endereço.....: AV ADOLFO VIANA, S/N-MARIA GORETE-JUAZEIRO-BA					
Fornecedor: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS					
COD	Descrição	Un	Qt d	Prc (R\$)	Vlr (R\$)
6503000470	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	125	7,57	946,25
6502000122	AGULHA LONGA 27G	CX	37	27,46	1.016,02
102400003	AGULHA CURTA 30G	CX	150	17,70	2.655,00
6502000123	AGULHA GENGIVAL 30G	CX	31	24,00	744,00
6503000350	AGULHA HIPODERMICA TAMANHO 0,55X20MM, 25G, (CANHÃO VIOLETA)	CX	25	5,5	137,50
13973	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	CX	62	85,00	5.270,00
6503000447	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000	CX	200	74,78	14.956,00
6503000449	ANESTÉSICO A 2% SEM VASO	CX	31	135	4.185,00
6502000127	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	CX	75	89	6.675,00
6503000450	ANESTÉSICO TÓPICO	UN D	100	8,55	855,00



6502000020	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100,00	CX	62	94,95	5.886,90
6502000129	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA	CX	12	118	1.416,00
6503000383	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVÁVEL	UN D	6	5,45	32,70
6503000516	BROCA CIRURGICA Nº4	UN D	12	8,7	104,40
6503000507	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016HL	UN D	62	1,8	111,60
6503000520	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN D	62	5,50	341,00
6501000001	BROCA ENDO Z	UN D	25	7,50	187,50
6503000480	BROQUEIRO AUTOCLAVAVÉL 15 FUROS	UN D	10	17,80	178,00
65020000025	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN D	25	286,0 0	7.150,00
6502000134	CARIOSTÁTICO 10ML	UN D	25	13,40	335,00
10600600421	CERA ROSA 07	CX	2	13,50	27,00
6503000410	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL(PÓ+LÍQUIDO)	KIT	37	59,00	2.183,00
6502000130	CIMENTO PERIODONTAL A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	FR	12	15,00	180,00
6503000352	CONE DE GUTTA PERCHA FF COM 28MM COM 120 PONTAS	CX	6	18,00	108,00
6502000120	CONE DE GUTTA PERCHA FM COM 28MM COM 120 PONTAS	CX	6	18,00	108,00
6503000354	CONE DE GUTTA PERCHA M COM 28MM COM 120 PONTAS	CX	5	23,00	115,00
6503000355	CONE DE GUTTA PERCHA MF COM 28MM COM 120 PONTAS	CX	6	23,00	138,00
10600600412	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO , CONICIDADE 02 , 28MM, TAMANHO 30	CX	12	19,00	228,00



6503000497	CONTRA-ÂNGULO	UN D	25	312,6 2	7.815,50
6503000346	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS ISENTO DE EUGENOL	FR	18	23,00	414,00
6503000488	CURETA DENTINÁRIA Nº 17 AUTOCLAVÁVEL	UN D	6	6,16	36,96
6503000490	CURETA DENTINÁRIA Nº 17HL AUTOCLAVÁVEL	UN D	6	7,00	42,00
6503000356	ESPALADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	2	22,00	44,00
11313	FIO DENTAL 100M	UN D	50	1,70	85,00
6502000136	FIO PARA SUTURA NYLON 3.0	CX	12	1,66	19,92
6503000460	FLÚOR GEL ACIDULADO	FR	100	4,29	429,00
6503000343	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FR	25	3,69	92,25
6503000339	HIDRÓXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS	KIT	12	68,00	816,00
6503000349	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	FR	62	5,90	365,80
6503000357	LENÇOL DE BORRACHA CX COM 26 UND	CX	31	17,60	545,60
6503000360	LIMAS MANUAIS TIPO HEADSTROEN 1ª COM 25MM	CX	12	11,00	132,00
6503000361	LIMA MANUAIS TIPO HEADSTROEN 2ª COM 25MM	CX	12	11,00	132,00
6503000364	LIMAS MANUAIS K-FILE Nº 15 DE 25MM	CX	12	8,40	100,80
6503000366	LIMAS MANUAIS K-FILE Nº 15 DE 21MM	CX	12	10,00	120,00
6503000367	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE 1ªSERIE 25MM	CX	12	10,50	126,00
6503000368	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE 1ªSERIE 31MM	CX	12	11,00	132,00
6503000369	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE 2ªSERIE 21MM	CX	12	10,90	130,80
6503000371	LIMAS MANUAIS TIPO K-FLOXOFILE 1ªSERIE 21MM	CX	12	16,00	192,00
6503000372	LIMAS MANUAIS TIPO K-FIOXOFILE 1ªSERIE 25MM	CX	12	16,00	192,00
6503000388	ALGINATO PARA MODAGEM DE PRÓTESE	CX	25	20,00	500,00
6503000498	MICRO-MOTOR	CX	20	320,0 0	6.400,00



6502000119	MICRO-MOTOR	CX	5	320,00	1.600,00
6503000347	OTOSPORIN	FR	62	9,00	558,00
6503000474	ÓLEO MINIERAL DE LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	25	13,00	325,00
6502000132	ÓXIDO DE ZINCO-PÓ	FR	25	4,00	100,00
6502000126	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100M	RL	37	43,46	1.608,02
405200002	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100M	RL	37	110,00	4.070,00
6502000125	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	500	2,60	1.300,00
10600600423	PASTA ZINCO ENÓLICA	CX	10	30,00	300,00
6503000465	PELÍCULA RADIORÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CX	50	140,00	7.000,00
6503000466	PELÍCULA RADIORÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CX	12	170,62	2.047,44
6503000495	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	37	5,99	221,63
6503000375	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE CONICIDADE 02, NUMERAÇÃO 35, COM 120 PONTAS	CX	6	24,00	144,00
10600600416	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE CONICIDADE 02, NUMERAÇÃO 40, COM 120 PONTAS	CX	6	18,00	108,00
10600600417	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE CONICIDADE 02, NUMERAÇÃO 35, COM 120 PONTAS	CX	6	22,00	132,00
10600600418	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER, NUMERAÇÃO F1, COM 120 PONTAS	CX	6	39,00	234,00
10600600419	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER, NUMERAÇÃO F2, COM 120 PONTAS	CX	6	42,00	252,00
6503000401	RESINA FOTO A3	UND	62	9,00	558,00



6503000404	RESINA FOTO B2	UN D	12	21,00	252,00
6503000406	RESINA FOTO C2	UN D	12	25,00	300,00
6503000407	RESINA FOTO D1	UN D	12	22,00	264,00
65030004063	SERINGA HIPODERMICA 10ML	UN D	125	0,15	18,75
10600600411	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1L	UN D	125	6,00	750,00
VALOR TOTAL					97.276,34



Ofício (externo) 615/2025

De: Luciana S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Data: 16/04/2025 às 13:57:32

Setores envolvidos:

SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

CT 081-2025 PARA ASSINATURA

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

Martinho Expedito Soares de Souza - SESAU-SADM-DC

—
Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_081_2025_INSUMOS_ODONTOLOGICOS_BIGMED_SESAU.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc75d0fb-21fd-4aed-9334-b860a3584939

Código para verificação: E706-1AB0-7A82-F408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 12/09/2025 13:36:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E706-1AB0-7A82-F408>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 510/2025

Processo Administrativo nº 123/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Ata de Registro de Preços nº 117/2024

Contrato nº 081/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SESA

Contratada: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento de insumos odontológicos

Assunto: Aditivo de valor (1º termo)

Direito Administrativo. Contrato administrativo. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025. Fornecimento de insumos odontológicos à rede municipal de saúde. Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos do art. 124, I, “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Documentação juntada aos autos: memorando da SESA, atesto da fiscalização contratual, justificativa técnica da Diretoria de Saúde Bucal, carta de anuência da contratada e comprovação de dotação orçamentária. Alteração quantitativa compatível com os limites legais. Necessidade de observância do percentual de 25% também por item/lote, conforme entendimento do TCU. Possibilidade de celebração do termo aditivo, com observância das cautelas legais e publicação no PNCP e no Diário Oficial.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde visando à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, firmado com a empresa BIGMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., cujo objeto é o fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede municipal de saúde.

O pedido tem como objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório.

Constam dos autos:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- **Memorando nº 24.519/2025**, assinado pelo Secretário de Saúde, solicitando o aditivo;
- **Declaração da fiscalização contratual**, atestando a regular execução do ajuste, sem registros de pendências;
- **Justificativa técnica** da Diretoria de Saúde Bucal, ressaltando a essencialidade dos insumos para manutenção dos atendimentos odontológicos;
- **Carta de anuência da contratada**, concordando com o aditivo de 25%;
- **Declaração orçamentária**, confirmando a existência de dotação suficiente para suportar a despesa.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais,





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – por acordo entre as partes:

- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DO LIMITE POR OBJETO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual*

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20lei%2C%20de%2025%25>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, atende aos requisitos legais previstos nos arts. 124, 125 e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

Assim, não há óbices jurídicos à celebração do aditivo, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, no entanto, que o limite de 25% deve ser observado não apenas sobre o valor global do contrato, mas também sobre o valor de cada item contratado individualmente, conforme entendimento extraído da melhor interpretação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Embora este parecer jurídico não tenha procedido à análise item a item dos quantitativos acrescidos, caberá ao órgão gestor do contrato assegurar, previamente à formalização do termo aditivo, o fiel cumprimento dessa limitação legal, sob pena de eventual nulidade parcial do aditamento e responsabilização dos agentes envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 15 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc75d0fb-21fd-4aed-9334-b860a3584939

Código para verificação: B7CC-6E76-0FA3-C83C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 11:41:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B7CC-6E76-0FA3-C83C>